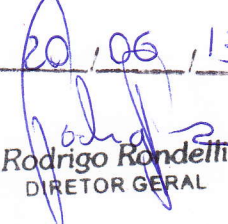
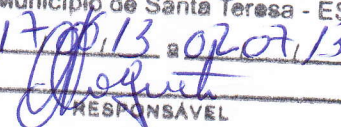


Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

20/06/13

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 17/06/13 a 02/07/13

RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 2.393/2013

DOA LOTE DE TERRA URBANA AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, um lote de terra urbana com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situado à Rua Darly Nerty Vervloet, Sede, neste Município, a ser desmembrada de uma área total de 45.628,00m² (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito metros quadrados), pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Teresa, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº 1/6697, matrícula 6697, fls. 162, do Livro 2.

Parágrafo Único. A doação referida neste Artigo tem como finalidade a construção do Centro de Consultas e Exames Especializados no Município de Santa Teresa

Art. 2.º O Estado do Espírito Santo terá o prazo de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para a construção do Centro de Consultas e Exames Especializados.

Art. 3.º Fica proibida a transferência da área citada no Artigo 1.º desta Lei, seja por alienação, locação, doação ou qualquer outra forma.

Art. 4.º O não cumprimento do objetivo constante no Parágrafo Único do Artigo 1.º ou do prazo constante no Artigo 2º desta Lei, acarretará na reincorporação da citada área ao patrimônio do Município de Santa Teresa.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 17 de junho de 2013.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL